

CONTRATO Nº 0201/2017
PROCESSO Nº 2017-022475
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2017

CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE
MATERIAL(IS), QUE ENTRE
SI CELEBRAM A
COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA BRLINETECH
LTDA - EPP.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus **Diretores Presidente e de Administrativo e Comercial da CESAN**, respectivamente, os Srs. **PABLO FERRAÇO ANDREÃO** e **JOSÉ EDUARDO PEREIRA** e a empresa **BRLINETECH LTDA - EPP**, com sede na **AVENIDA DOUTOR PEIXOTO DE CASTRO, Nº 1561, ANEXO, VILA CELESTE, LORENA – SP, CEP.12.606-580**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.521.052/0001-89** a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu **procurador o Sr. PAULO SILAS DE FREITAS**, portador da **Carteira de Identidade nº 7.613.838 SSP/SP** e inscrito no **CPF sob o nº 738.331.188-49** firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE CLORETO DE SÓDIO GRANULADO (SAL MOIDO), DESTINADO A REPOSIÇÃO DO ESTOQUE, PARA UTILIZAÇÃO NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 2017-022475, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002, ao Decreto Estadual 1.527-R/2005, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, a Lei Complementar Estadual nº 618/2012, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional e estrangeira, com vigência a partir de 28/01/2014 e o Decreto Estadual nº 3727-R, de 10/12/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:

PAULO SILAS DE FREITAS



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **AQUISIÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO GRANULADO (SAL MOIDO), DESTINADO A REPOSIÇÃO DO ESTOQUE, PARA UTILIZAÇÃO NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.

1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2017** e seus anexos;
- b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 03/10/2017 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** provêm de recursos próprios da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 236.893,20 (duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte centavos).

3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

PAULO SILAS DE FREITAS



4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As Sanções Administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 A **vigência** do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu resumo na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.
- 5.2 O **prazo global para entrega** do(s) material(is) será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da data de assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do seu resumo na Imprensa Oficial.
- 5.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 5.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do(s) material(is) será de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 5.5 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução nº 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.
- 5.6 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 5.7 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no **Item 14** do Edital, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DO(S) MATERIAL(IS)

- 6.1 O(s) material(is) do **ANEXO I do Edital**, que a este integra, terão validade mínima de **12 (doze) meses** ou superior a esta quando especificado, contados a partir da data da entrega do(s) material(is).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

- 7.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF**, nas **Estações de Tratamento de Água localizadas no Interior do Estado do Espírito Santo**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos, por ela efetuado.

PAULO SILAS DE FREITAS

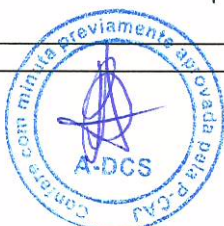
7.1.1 Locais de entrega do(s) material(is): **Estações de Tratamento de Água localizadas no Interior do Estado do Espírito Santo:**

- a. Estação de Tratamento de Água de Nova Venécia, Rua da Caixa d'Água, s/nº, Bairro Bonfim, CEP 29.830-000, Nova Venécia - ES.
- b. Estação de Tratamento de Água de Barra de São Francisco, Av. Prefeito Manoel Gonçalves, s/nº, Bairro Colina, CEP 29.800-000, Barra de São Francisco - ES.
- c. Estação de Tratamento de Água de São Gabriel da Palha, Rua Deolindo Rocha Loureiro, s/nº, Centro, CEP 29.780-000, São Gabriel da Palha - ES.
- d. Estação de Tratamento de Água de Montanha, Av. Antônio Paulino, nº 1231, Centro, CEP 29890-000, Montanha - ES.
- e. Estação de Tratamento de Água de Pedro Canário, Rua Cristal, s/nº, Centro, CEP 29.770-000 Pedro Canário - ES.
- f. Estação de Tratamento de Água de Pancas, Rua Diamante s/nº, Centro, CEP 29.750-000, Pancas - ES.
- g. Rua José Bonifácio de Souza, 191 - Centro - 29390-000, Iúna - ES.
- h. Rua Dr. Jose Fernando Medina, 440 - Bairro Centro - 29470-000, São José do Calçado - ES.
- i. Rua da ETA, s/n - Bairro Residencial Praia de Parati - 29230-001, Ubú - Anchieta - ES.
- j. Rua Thieres Veloso, s/n - Bairro Jarbinhas - 29255-000, Marechal Floriano - ES.
- k. Rua Ladeira Fortunato Carlos Bonino- Bairro Vila Nova - 29650-000, Santa Teresa - ES.

7.1.2 Tabela de expectativa de consumo **MENSAL**, podendo sofrer alteração durante o período contratual.

Local de Entrega	Quantitativo (Kg)
Nova Venécia	2500 (100 sacos)
Barra de São Francisco	2500 (100 sacos)
São Gabriel da Palha	5000 (200 sacos)
Montanha	6250 (250 sacos)
Pancas	2500 (100 sacos)
Pedro Canário	2500 (100 sacos)
	1000 (40 sacos)

PAULO SILAS DE FREITAS



<i>lúna</i>	
<i>São José do Calçado</i>	<i>750 (30 sacos)</i>
<i>Ubu (Anchieta)</i>	<i>250 (10 sacos)</i>
<i>Marechal Floriano</i>	<i>2500 (100 sacos)</i>
<i>Santa Teresa</i>	<i>2500 (100 sacos)</i>
TOTAL	28.250 (1.130 sacos)

7.1.3 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.

7.1.4 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.

7.1.4.1 A **CONTRATADA** deverá encaminhar o arquivo XML para o e-mail nfe@cesan.com.br em cumprimento ao disposto no §7º da Clausula 7ª do Ajuste SINIEF nº 07/2005, devendo conter o número do **PEDIDO DE COMPRA** fornecido pela **CESAN** no campo tag xped.

7.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuado.

7.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da TRANSPORTADORA responsável pela descarga.

7.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão munck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou TRANSPORTADORA. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.

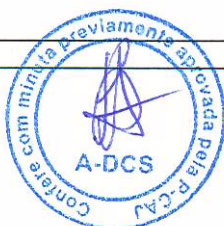
7.5 A carga deverá ser fornecida acompanhada dos seguintes documentos:

- a) **Laudo de análise físico-química, que comprove sua conformidade com a especificação da CESAN.** O fornecedor deverá apresentar para cada carregamento entregue na **CESAN**, um Certificado de Análise físico-química do produto fornecido, que comprove a conformidade do produto químico com a especificação da **CESAN** e laudo(s) de análise(s) contendo resultados analíticos emitidos por laboratório certificado e assinados por químico responsável, devidamente registrado no Conselho Regional da categoria.

PAULO SILAS DE FREITAS

NMA/ CONTRATO Nº 0201/2017

5/10



- b) **FICHA DE EMERGÊNCIA (FE) E ENVELOPE PARA TRANSPORTE**, conforme legislação específica e normas vigentes (**ABNT/NBR 7503: Ficha de emergência e envelope para o transporte terrestre de produtos perigosos – características, dimensões e preenchimento**). Os dados da FE devem conferir com os dados do produto especificado na Nota Fiscal com envelope para transporte.

7.6 Os veículos e equipamentos utilizados pela CONTRATADA para deverão:

- a) Apresentar bom estado de conservação e de segurança, compatíveis com a finalidade de sua utilização.
- b) Apresentar-se em conformidade com a placa de identificação/inspeção.
- c) Portar extintor de incêndio compatível com o produto transportado, ostentando o símbolo de identificação de certificação de conformidade, reconhecido pelo Sistema Brasileiro de Certificação.
- d) Atender aos requisitos dos Regulamentos Técnicos baixados pelo INMETRO, bem como das Normas Brasileiras, específicos sobre a matéria.

7.7 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

7.8 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no **Item 15** do Edital, que a este integra.

8. CLÁUSULA OITAVA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

8.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.

8.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da **GERÊNCIA DO INTERIOR (O-GIN)** nos locais de entrega dos produtos. O **CONTROLE DE QUALIDADE** será fiscalizado pela **DIVISÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE (E-DCQ)**. E a gestão financeira e administrativa ficará a cargo da **GERÊNCIA DE LOGÍSTICA (A-GLG)**, através da **DIVISÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS (A-DCS)** da **CESAN**.

9.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

9.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.

PAULO SILAS DE FREITAS



10. CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

- 10.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.
- 10.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 11.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 11.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 11.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.
- 11.4 Dirimir dúvidas quando necessário.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 12.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 12.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 12.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 12.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 12.6 Entregar o(s) material(is) à **Estações de Tratamento de Água localizadas no Interior do Estado do Espírito Santo**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital, que a este integra.

PAULO SILAS DE FREITAS



12.6.1 Locais de entrega do(s) material(is): **Estações de Tratamento de Água localizadas no Interior do Estado do Espírito Santo:**

- a. Estação de Tratamento de Água de Nova Venécia, Rua da Caixa d'Água, s/nº, Bairro Bonfim, CEP 29.830-000, Nova Venécia - ES.
- b. Estação de Tratamento de Água de Barra de São Francisco, Av. Prefeito Manoel Gonçalves, s/nº, Bairro Colina, CEP 29.800-000, Barra de São Francisco - ES.
- c. Estação de Tratamento de Água de São Gabriel da Palha, Rua Deolindo Rocha Loureiro, s/nº, Centro, CEP 29.780-000, São Gabriel da Palha - ES.
- d. Estação de Tratamento de Água de Montanha, Av. Antônio Paulino, nº 1231, Centro, CEP 29890-000, Montanha - ES.
- e. Estação de Tratamento de Água de Pedro Canário, Rua Cristal, s/nº, Centro, CEP 29.770-000 Pedro Canário - ES.
- f. Estação de Tratamento de Água de Pancas, Rua Diamante s/nº, Centro, CEP 29.750-000, Pancas - ES.
- g. Rua José Bonifácio de Souza, 191 - Centro - 29390-000, Iúna - ES.
- h. Rua Dr. Jose Fernando Medina, 440 - Bairro Centro - 29470-000, São José do Calçado - ES.
- i. Rua da ETA, s/n - Bairro Residencial Praia de Parati - 29230-001, Ubú - Anchieta - ES.
- j. Rua Thieres Veloso, s/n - Bairro Jarbinhas - 29255-000, Marechal Floriano - ES.
- k. Rua Ladeira Fortunato Carlos Bonino- Bairro Vila Nova - 29650-000, Santa Teresa - ES.

12.7 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas com no mínimo os seguintes equipamentos de proteção individual: luva de látex ou PVC antiderrapante, protetor auricular, boné de proteção de cabeça, óculos protetor, bota de PVC, calça e camisa manga longa ou jaleco.

12.8 O **FORNECEDOR** deverá apresentar para cada carregamento entregue à **CESAN** um **Certificado de Análise Físico-Química** do produto fornecido, que comprove que o produto químico está em conformidade com as especificações da **CESAN**.

12.9 Reserva-se a **CESAN** o direito de recusar o produto químico fornecido em desacordo com o especificado e/ou fora dos limites estabelecidos para aceitação do produto com glosa, obrigando-se a **CONTRATADA** a promover a sua substituição desde que a reclamação seja manifestada pela **CESAN** no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento pela mesma do produto químico.

12.10 A **CONTRATADA** obriga-se ainda a responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados a **CESAN** ou a terceiros.

PAULO SILAS DE FREITAS



- 12.11 A **CONTRATADA** deverá verificar se no transporte do **PRODUTO** há **cobertura do RCF-Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil** de proprietário de Veículos automotores de vias terrestres que, além dos danos materiais e/ou pessoais causados pelos caminhões segurados, cobre também danos causados pela carga transportada pelos referidos caminhões, inclusive eventuais danos ao meio ambiente.
- 12.12 Observar as medidas de segurança estabelecidas nas normas gerais para transporte de **CLORETO DE SÓDIO GRANULADO**, bem como as exigências fixadas pelos fornecedores do **PRODUTO**.
- 12.13 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 12.14 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros,
 - c) Prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do(s) material(is);
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
 - e) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO

- 13.1 Os preços contratados serão **fixos e irrevogáveis**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRIBUTOS

- 14.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 15.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

- 16.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

PAULO SILAS DE FREITAS



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

- 17.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.
- 17.2 E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

VITÓRIA /ES, 09 de JANEIRO de 2018.

PABLO FERRAÇO ANDREÃO
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 002.073.317-82

JOSÉ EDUARDO PEREIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO E COMERCIAL DA
CESAN
CPF Nº 916.085.897-49

PAULO SILAS DE FREITAS
PAULO SILAS DE FREITAS
PROCURADOR DA CONTRATADA
CPF Nº 738.331.188-49

44.521.052/0001-89

BRLINETECH Ltda - EPP

Av. Dr. Peixoto de Castro, 1561

Anexo - Vila Celeste

CEP: 12606-580 - LORENA - SP

TESTEMUNHAS

1ª

2ª





PROPOSTA COMERCIAL

À
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – (CESAN)

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 134/2017 – “Aquisição de Cloreto de Sódio granulado (sal moído), destinado a reposição do estoque, para utilização nos sistemas de abastecimento de água do interior do Estado do Espírito Santo”.

PREZADOS SENHORES:

Pelo presente, formulamos Proposta Comercial para **FORNECIMENTO** do material citado no **ANEXO I do Edital**, que a este **integra**, de acordo com todas as condições do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 134/2017** e seus anexos.

LOTE	QTDE./UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
01	13.560 / Un	CLORETO DE SÓDIO GRANULADO PARA USO EM EQUIPAMENTOS GERADORES DE HIPOCLORITO DE SÓDIO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO; ISENTO DE SUBSTÂNCIAS QUE POSSAM CAUSAR EFEITOS TÓXICOS AO CONSUMO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: * FÓRMULA QUÍMICA: NaCl, * APARÊNCIA/ODOR: BRANCO E INODORO; * PESO ESPECÍFICO A 25°C: 2,16 G/CM³, * pH SOLUÇÃO AQUOSA A 10%: 6-7, * CONCENTRAÇÃO NaCl (BASE SECA): MÍNIMO 99,75% * CÁLCIO: MÁXIMO 0,05%, * SULFATO: MÁXIMO 0,162%, * INSOLÚVEIS: MÁXIMO 0,06%, * UMIDADE: MÁXIMO 2,5% * NITRITO/NITRATO % <5,00ppm/<ppm * IODO: AUSENTE, * FERROCIANETO SÓDIO: AUSENTE, * GRANULOMETRIA: RETENÇÃO MÁXIMA DE 5% (CINCO POR CENTO) NA PENEIRA Nº 18 (DEZOITO), COM 1,00 MM (UM MILÍMETRO) DE ABERTURA. * PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE EM ACORDO COM O DECRETO 75.697/1975. * EMBALAGEM: SACOS VALVULADOS DE 25 KG. * VALIDADE PARA 12 MESES. CÓDIGO CESAN: 1520100100	CIMSAL	17,47	236.893,20

VALOR TOTAL:

236.893,20

VALOR EXTENSO: (Duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte centavos) *****

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente deste processo licitatório, instaurado pela Companhia Espírito Santense de Saneamento – (CESAN) que:

→ Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tributos, inclusive IPI ou ICMS se houver incidência, diretos e indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

→ Concordamos expressamente com os critérios e procedimentos previstos no edital do Pregão Eletrônico nº 134/2017.

→ **Prazo de Validade da Presente Proposta:** (60) dias da data estipulada para sua apresentação;

→ **Prazo de Garantia:** 12 (doze) meses para o material entregue.

→ **Prazo de Validade do Pregão Eletrônico:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos.

→ **Prazo de Entrega:** 10 (dez) dias, contados a partir da Emissão do Pedido de Compra.

→ **Condição de Pagamento:** 30 (trinta) dias.

PAULO SILAS DE FREITAS

44.521.052/0001-89

*Esc. Comercial: Av. Dr. Peixoto de Castro, 1561 – Anexo – CEP: 12.606-580 – Vila Celeste – Lorena-SP

*Ofic. Depósito: Rua Gal. Goes Monteiro, 691 – CEP: 12.606-490 – Bairro da Cruz – Lorena-SP

*Tel/Fax: (12) 3152 3239 - Tel: 3153 3464 - Cel: 9740 3552 - Nextel: 7898 7295 – ID. 120*16356



ANEXO V:

Declaramos para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho.

ANEXO VI:

NOME / RAZÃO SOCIAL: BRLINETECH LTDA – EPP / **CNPJ** Nº 44.521.052/0001-89 → **I.E.** Nº 420.130.180.111
ENDEREÇO: AV. DR. PEIXOTO DE CASTRO, 1561 – ANEXO – VILA CELESTE – LORENA/SP – CEP: 12.606-580
TEL: (12) 3153-3464 / 3301-0348 / 3301-0350 – **FAX:** (12) 3152-3239 – **E-MAIL:** brlinetech@brlinetech.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: PAULO SILAS DE FREITAS – **RG:** 7.613.838-0 (SSP/SP) / **CPF:** 738.331.188-49
NATURAL: LORENA/SP – **ESTADO CIVIL:** CASADO – **CARGO QUE OCUPA:** GESTOR DA EMPRESA
ENDEREÇO: RUA ADHEMAR DE BARROS, 95 – NOVA LORENA – LORENA/SP – CEP: 12.602-290

ANEXO VII:

Em atendimento à determinação do Edital acima referenciado, constante em Observações Gerais – item 1 do ANEXO II do Edital, que a este integra, declaramos sob as penalidades cabíveis, que até a presente data inexistiu qualquer **Fato Impeditivo** para a **habilitação** de nossa empresa no Pregão em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

ANEXO VIII:

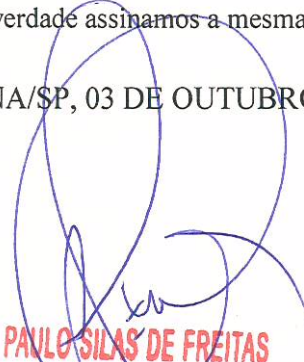
A empresa **BRLINETECH LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.521.052/0001-89, por intermédio de seu representante legal o Sr. PAULOS SILAS DE FREITAS, portador da cédula de identidade nº 7.613.838-0, CPF nº 738.331.188-49, DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, **que é Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Estadual Nº 618/2012 e Lei Complementar Nº 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado, realizado pela COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.

Declara não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara, outrossim, para fins do art. 3º, § 9º, da Lei Complementar nº 123/2006, que não auferiu faturamento acumulado nos meses do presente ano - calendário, acima dos limites previstos no art. 3º, incisos I e II da Lei Complementar nº 123/2006, permanecendo devidamente enquadrada, até a presente data, como Empresa de Pequeno Porte.

Por ser verdade assinamos a mesma.

LORENA/SP, 03 DE OUTUBRO DE 2017.


PAULO SILAS DE FREITAS
PAULO SILAS DE FREITAS
GESTOR DA EMPRESA
CPF: 738.331.188-49
RG: 7.613.838-0 (SSP/SP)

44.521.052/0001-89
BRLINETECH Ltda - EPP
Av. Dr. Peixoto de Castro, 1561
Anexo - Vila Celeste
CEP: 12606-580 - LORENA - SP

BANCO DO BRASIL S/A – (001)
AGÊNCIA: 0857-5
CONTA CORRENTE: 34.305-6

PORTARIA Nº 005-S, de 08 de janeiro de 2018.

RESUMO DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

ÓRGÃO CONCEDENTE:

SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

ESTAGIÁRIO:

- GABRIELE SANTOS DIAS - a partir de 31/12/2017.

Vitória, 08 de janeiro de 2018.

DIEGO LOPES MARTINELLI
Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos - SEDURB**Protocolo 370357****PORTARIA Nº 006-S, de 08 de janeiro de 2018.**

RESUMO DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

ÓRGÃO CONCEDENTE:

SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

ESTAGIÁRIO:

- AMANDA RAMOS LOPES LIMA - a partir de 31/12/2017.

Vitória, 08 de janeiro de 2018.

DIEGO LOPES MARTINELLI
Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos - SEDURB**Protocolo 370360****PORTARIA Nº 007-S, de 08 de janeiro de 2018.**

RESUMO DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

ÓRGÃO CONCEDENTE:

SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

ESTAGIÁRIO:

- KATILENY RAMALHETE MAZIOLI - a partir de 31/12/2017.

Vitória, 08 de janeiro de 2018.

DIEGO LOPES MARTINELLI
Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos - SEDURB**Protocolo 370365****PORTARIA Nº 008-S, de 08 de janeiro de 2018.**

RESUMO DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

ÓRGÃO CONCEDENTE:

SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E

DESENVOLVIMENTO URBANO**ESTAGIÁRIO:**

- NATHANY SOUZA FERNANDES - a partir de 31/12/2017.

Vitória, 08 de janeiro de 2018.

DIEGO LOPES MARTINELLI
Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos - SEDURB**Protocolo 370368****PORTARIA Nº 009-S, de 08 de janeiro de 2018.**

RESUMO DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

ÓRGÃO CONCEDENTE:

SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

ESTAGIÁRIO:

- ALINE SPADETTO MARQUES - a partir de 25/01/2018.

Vitória, 08 de janeiro de 2018.

DIEGO LOPES MARTINELLI
Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos - SEDURB**Protocolo 370369****Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -****AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO A FORNECEDORES**

A Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, sociedade de economia mista estadual, com sede na Av. Governador Bley, nº 186- 3º pavº, centro de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em cumprimento ao que determina o parágrafo único do art. 34 da lei 8.666/93 e suas alterações, convida as empresas interessadas em requerer sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CESAN, e as que o possuem, atualizar os registros existentes, conforme instruções divulgadas em seu site na [internet www.cesan.com.br](http://internet.www.cesan.com.br) link Fornecedores, Portal de licitações, Cadastro de fornecedores, Instruções para cadastro. Tal procedimento tem por finalidade analisar e qualificar técnica e economicamente as empresas previamente à realização de um certame licitatório, a fim de evitar demora na realização das sessões durante tais procedimentos. Maiores informações poderão ser obtidas na Gerência de logística da CESAN, através dos telefones (27) 2127-5298.

Serra, 09 de Janeiro de 2018

ROBÉRIO LAMAS DA SILVA
CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**Protocolo 370262****RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 096/2017****Contratada:** LIDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**Objeto resumido:** Aquisição de 19 Notebooks ACER ASPIRE F5 (Intel i7-7500U / 16GB DDR4 / 1TB HD / Tela LED 15,6" / 4GB VIDEO DEDICADO GEFORCE 940MX via adesão ARP 022/2017 CAU/RS).**Valor:** R\$ 86.507,00 (oitenta e seis mil, quinhentos e sete reais).**Contratada:** LIDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**Prazo de entrega material:** Prazo de entrega: 30 dias a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.**Fonte de recursos:** Receita própria da CESAN**REF: Processo nº 2017.023728**
Vitória, 10 de Janeiro de 2018.**José Eduardo Pereira**
Diretor Administrativo e Comercial
Protocolo 370488**RESUMO DO CONTRATO Nº 004/2018****CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.**CONTRATADA:** ESAC Empresa de Saneamento Ambiental e Concessões Ltda.**OBJETO:** Execução dos serviços relativos ao crescimento vegetativo de esgoto, compreendendo: ligações prediais, redes coletora, elevatórias e recalque nos municípios de Vitória, Serra e Fundão (Praia Grande), onde a CESAN atua como concessionária, neste Estado, inclusive com fornecimento de materiais e equipamentos.**VALOR:** R\$ 4.743.413,77 (quatro milhões, setecentos e quarenta e três mil, quatrocentos e treze reais e setenta e sete centavos).**PRAZO:** 12 (doze) meses**FONTE DE RECURSOS:** CESAN**REF:** Lote 1 do Edital de Concorrência nº 010/2017 - CESAN
Processo nº 2017.016666**Vitória, 09 de janeiro 2018**
Pablo Ferraço Andreão
Diretor Presidente**Protocolo 370315****RESUMO DO CONTRATO Nº 0201/2017****CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.**OBJETO:** FORNECIMENTO DE CLORETO DE SÓDIO GRANULADO (SAL MOIDO), DESTINADO A REPOSIÇÃO DE ETOQUE, PARA UTILIZAÇÃO NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**LOTE 01****CONTRATADA:** BRLINETECH LTDA - EPP.**VALOR:** R\$ 236.893,20 (duzentos e trinta e seis mil, oitocentos

e noventa e três reais e vinte centavos).

PRAZO DE ENTREGA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.**FONTE DE RECURSOS:** Receita Própria da CESAN.**REF:** Pregão Eletrônico nº 0134/2017**Protocolo:** 2017-022475

Vitória, 10 de janeiro de 2018.

PABLO FERRAÇO ANDREÃO
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 370326**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 185/2016****CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN**CONTRATADA:** KMF Portela ME.**OBJETO: 1.1** Fica acordado entre as partes o reequilíbrio econômico-financeiro a menor do Contrato em tela no percentual de 1,6131%, o que corresponde ao reflexo financeiro total de R\$ 15.507,55 ao valor do saldo do Contrato, nos termos do levantamento anexado aos autos referenciados e que passa a integrar o presente instrumento, decorrente da redução dos custos do Contrato, considerando o período de Setembro/2017 a Agosto/2018, devendo a restituição do valor da diferença devida ao reajuste negativo ser feita por meio de ordem de retenção na próxima medição, pagas a partir de 01 de setembro de 2017.**1.2** Em razão do presente termo aditivo, as notas fiscais correspondentes aos serviços prestados serão emitidas com valor P0, com desconto de 1,6131%, destacado no Boletim de Medição e na respectiva Nota Fiscal.**REF.: Processo Nº 2017.031987**

Vitória, 10 de janeiro de 2018

Sandra Sily
Diretora Operacional da CESAN
Protocolo 370427**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -****Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES -****AVISO DE RESULTADO EDITAL FAPES Nº 01/2017 SINAPSE DA INOVAÇÃO - CONEXÃO ES**O Diretor Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, torna público que o resultado homologado pelo CCAE para Fase III do Edital está disponível na página eletrônica www.fapes.es.gov.br e na sede da FAPES à Av. Fernando Ferrari, 1080, América Centro Empresarial, 7º andar, sala 702, Mata da Praia, Vitória/ES.

Vitória, 09 de janeiro de 2018.

Jose Antonio Bof Buffon
Diretor-presidente - FAPES
Protocolo 370338